

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

1. OBJETO

Contratação, **por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 para aquisição e instalação de aparelho de relógio de ponto biométrico.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender às necessidades do CRAS Espinheiros, recentemente inaugurado, para controle de ponto e frequência dos servidores no local de trabalho.

3. EMBASAMENTO LEGAL

Devido ao valor da compra, a contratação ocorrerá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, observado os preceitos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes.

Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

Art. 75, Lei 14.133/2021. *É dispensável a licitação:*

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DA ADJUDICAÇÃO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação do serviço dar-se-á pelo valor de **R\$ 1.791,75** (mil setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações descritas na tabela abaixo e observados os esclarecimentos e exigências constantes nos demais itens deste Termo de Referência:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário estimado | Valor Total |
|------|--|------------|-------------------------|--------------|
| 1 | Aparelho de relógio ponto eletrônico digital com leitor biométrico e senha, com interface teclado e display, sistema impressor de comprovante de marcação, e importação/exportação de dados via USB. O aparelho deverá ser entregue instalado e configurado para utilização. | 01 | R\$ 1.791,75 | R\$ 1.791,75 |

5.1. Os valores acima estão estimados se com base na média de preço praticado pelo mercado, estando anexada ao processo a pesquisa de preço que elucida tais valores.

5.2. Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, carga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6. DAS CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVERÁ:

6.1. Atender às normas técnicas e demais legislações pertinentes relacionadas ao objeto.

6.2. Ser entregue e instalado de forma única a contar da data da formalização da contratação, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE;

6.3. Ser entregue conforme todas as especificações referentes às suas características e funcionamento, sendo devolvido o que estiver em desacordo, devendo a contratada repor de imediato o produto rejeitado, sob pena de cancelamento do contrato de forma unilateral pela administração pública;

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) para a realização de todos os contatos, encaminhamento dos pedidos e para dirimir qualquer entrave que por ventura possa ocorrer no fornecimento do produto.

7. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA: A presente aquisição ocorrerá por meio de dispensa de licitação, a contar da emissão da ordem de serviço. O produto deverá ser entregue e instalado em um único momento, de acordo com a solicitação desta Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis, no endereço abaixo indicado (sujeitos a alterações e inclusões):

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Pedro Reis, 65, Portal 2, Itajaí – SC, CEP 88317-130;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela contratada, relativo ao quantitativo solicitado e conforme descrito detalhadamente no item 5 deste termo, reservando-se ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o direito de somente efetuar o pagamento da Nota Fiscal se a contratada houver cumprido com a entrega dos produtos de acordo com as exigências estabelecidas neste termo.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado:

- Nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado;
- Identificação da pessoa/cargo que assinou o documento;
- Identificação do objeto; local e data.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. OBS: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 14.133/2021, são ainda obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1. Informar a contratada vencedora quais os procedimentos para execução do contrato;
- 11.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues pela CONTRATADA;
- 11.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- 11.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço;
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado;
- 11.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são ainda obrigações da CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer o produto no prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE e de acordo com as especificações dos itens 5 e 6 deste termo;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;
- 12.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.4. Informar, por escrito e de imediato, à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço, e-mail ou telefone, com a finalidade de assegurar a rápida solução de questões geradas em face da perfeita execução contratual.
- 12.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.6. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato.

12.7. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção e estocagem dos produtos que fornece.

12.8. Entregar e instalar o produto nas quantidades, dias e horários determinados pela CONTRATANTE.

13. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Orçamentário – 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Despesa – 561 – 88.88088.8.244.6.2.77.0.449000 – Aplicações

Fonte de recurso – 501 – FEAS – Estado – Outros recursos não vinculados.

15. FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CRISTINA ALVES DIAS DE SOUZA, assessor II, matrícula 2643201.

16. FISCAL DE GESTÃO DO CONTRATO

ANDREA CRISTINA POGGETTI PRETTO GALLO, diretora da proteção social básica, matrícula 2614702.

Itajaí, 21 de agosto de 2024

Pedro Antonio Geraldi

Secretário Municipal de Assistência Social